

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2456, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.762.804-2/2009, de interesse de **VILHENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 11 e 12, da Quadra C-18, situados às ruas 70 e 74, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 11 e 12 em Lote 11/12

Lote 11/12	ÁREA	1.520,55m ²
Frente para a Rua 70	D=25,760m	
Fundo, confrontando com os lotes 13 e 14	D=43,440m	
Lado direito, confrontando com a Rua 74	32,69m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	40,00m	
Pela linha curva	D=11,770m	

2. Desmembrando o Lote 11/12 em Lote 11/12 e Área Pública Municipal

Lote 11/12	ÁREA	1.430,15m ²
Frente para a Área Pública Municipal	D=32,374m	
Fundo, confrontando com os lotes 13 e 14	D=43,440m	
Lado direito, confrontando com a Rua 74	D=4,752+32,69m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	37,00m	

Área Pública Municipal	ÁREA	90,40m ²
Frente para a Rua 70	D=25,760m	
Fundo, confrontando com o Lote 11/12	D=32,374m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	3,00m	
Pela linha curva	D=7,018m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da

Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2485, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.275.517-8/2007, de interesse de **ELIO EMÍDIO CARNEIRO e OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da Quadra 71, situados à Avenida Castelo Branco, Avenida Rezende e ruas Humaitá e Riachuelo, Bairro São Francisco, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/22 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01 ao 22 em Lote 01/22

Lote 01/22	ÁREA	11.340,98m ²
Frente para a Avenida Castelo Branco	67,22m	
Fundo, confrontando com a Avenida Rezende	67,225m	
Lado direito, confrontando com a Rua Riachuelo	137,87m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Humaitá	137,156m	
1º Chanfrado - Avenida Castelo Branco com Rua Riachuelo	7,071m	
2º Chanfrado - Rua Riachuelo com Avenida Rezende	7,038m	
3º Chanfrado - Avenida Rezende com Rua Humaitá	7,104m	
4º Chanfrado - Rua Humaitá com Avenida Castelo Branco	7,071m	

2. Desmembrando o Lote 01/22 em Lote 01/22 e Área Pública Municipal

Lote 01/22	ÁREA	10.918,37m ²
Frente para a Avenida Castelo Branco	67,22m	

Fundo, confrontando com a Avenida Rezende	67,225m
Lado direito, confrontando com a APM	143,87m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Humaitá	137,156m
1º Chanfrado - Avenida Castelo Branco com Rua Riachuelo	2,831m
2º Chanfrado - Rua Riachuelo com Avenida Rezende	2,798m
3º Chanfrado - Avenida Rezende com Rua Humaitá	7,104m
4º Chanfrado - Rua Humaitá com Avenida Castelo Branco	7,071m

Área Pública Municipal	ÁREA	422,61m²
Frente para a Rua Riachuelo	137,87m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/22	143,87m	
1º Chanfrado - Rua Riachuelo com Avenida Rezende	4,24m	
2º Chanfrado - Avenida Castelo Branco com Rua Riachuelo	4,24m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº : 36214040/2008

INTERESSADO : Rosangela de Miranda

ASSUNTO : Licença

DESPACHO Nº 304/2010 - À vista do inteiro teor dos autos, **RESOLVO**, nos termos dos artigos 35 a 37, e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 091/00, do Estatuto do Magistério Público

do Município de Goiânia, prorrogar a licença para aprimoramento profissional concedida pelo Despacho n.º 284/2009, de 22 de setembro de 2009, a servidora **ROSÂNGELA DE MIRANDA**, matrícula n.º **381881-01**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 12 de agosto de 2010 a 30 de março de 2011**, para concluir o Curso de Mestrado em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente, pela UniEvangélica.

A prorrogação ora autorizada fica condicionada à assinatura do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de licença.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para colher assinatura da servidora no referido documento, cuja cópia deverá ser enviada ao Gabinete de Expediente e Despachos, da Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

TERMO DE COMPROMISSO

A abaixo-assinada, **ROSANGÉLA DE MIRANDA**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, em obediência aos artigos 35 a 37 do Estatuto do Magistério Público do Município de Goiânia - Lei Complementar n.º 091/00, compromete-se ao final do curso para o qual foi autorizada a frequentar, através do Despacho n.º 284/2009, do Prefeito de Goiânia, **Sr. IRIS REZENDE**, prorrogado pelo Despacho n.º / 2010, do Processo n.º 3.621.404-0/2008, a prestar serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento, ou a ele indenizar a quantia total despendida com sua licença, incluídos os vencimentos e as vantagens recebidas durante todo o período do afastamento, com valores atualizados.

Goiânia, de de 2010.

ROSÂNGELA DE MIRANDA
Matrícula n.º 381881-01

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº : 41163186/2010

INTERESSADO : Antônio João da Silva

ASSUNTO : Indenização

DESPACHO Nº 307/2010 - À vista do contido nos autos,